



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.459

AUTORIZA A CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURO COLETIVO.-
VO.-


A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de R\$ 70,00 (setenta cruzeiros novos) correspondente ao imposto federal cobrado sobre a apólice de seguro coletivo, mantido pelos funcionários e operários.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1968.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 14 de novembro de 1967.



ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-